



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.963/2021

“Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para instalação da sede do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a posse, mediante Concessão de Uso com Encargos para o Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, de uma sala localizada no Centro de Cultura e Lazer Dr. João Baptista Rossi.

Art. 2º A referida Concessão de Uso se destina à instalação da sede do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, entidade regularmente constituída e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1857/99 mediante as seguintes exigências:

- I - comprovação da regular personalidade jurídica do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino
- II - prova de quitação com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, Previdenciário e outros órgãos da Administração Pública e
- III – comprovação de regularidade de sua diretoria e funcionamento na forma prevista em seu Estatuto.

Art. 3º A Concessão de Uso do referido imóvel será efetivada por meio do Termo de Concessão de Uso firmado pelas partes pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A Concessão de Uso será rescindida se a Concessionária durante o prazo de dois anos suspender suas atividades por mais de seis meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A Concessionária não poderá alienar, hipotecar, gravar de qualquer forma e nem locar o imóvel recebido em concessão, salvo expressa autorização do Concedente.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 6º A Concessão de Uso prevista no Art. 1º e a implantação prevista no Art. 2º estão condicionadas aos seguintes compromissos assumidos pelo Circulo Italo-Brasiliانو di Ouro Fino:

- I – efetuar a manutenção preventiva e corretiva da sala concedida;
- II - restituir ao fim da concessão a sala concedida nas mesmas condições em que encontra no momento da concessão;
- III – utilizar a sala como sede, sendo vedada a utilização para fins distintos daqueles previsto no seu estatuto ou regimento interno.

Art. 7º O não cumprimento dos compromissos assumidos previstos nesta Lei sujeita o Circulo Italo-Brasiliانو di Ouro Fino às penalidades previstas na legislação vigente, facultando ao Município a alteração, cassação ou revogação desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.963/2021

“Dispõe sobre a Concessão de Uso com Encargos de Imóvel Público para instalação da sede do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a posse, mediante Concessão de Uso com Encargos para o Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, de uma sala localizada no Centro de Cultura e Lazer Dr. João Baptista Rossi.

Art. 2º A referida Concessão de Uso se destina à instalação da sede do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, entidade regularmente constituída e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1857/99 mediante as seguintes exigências:

- I - comprovação da regular personalidade jurídica do Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino
- II - prova de quitação com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, Previdenciário e outros órgãos da Administração Pública e
- III - comprovação de regularidade de sua diretoria e funcionamento na forma prevista em seu Estatuto.

Art. 3º A Concessão de Uso do referido imóvel será efetivada por meio do Termo de Concessão de Uso firmado pelas partes pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º A Concessão de Uso será rescindida se a Concessionária durante o prazo de dois anos suspender suas atividades por mais de seis meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias ou deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º A Concessionária não poderá alienar, hipotecar, gravar de qualquer forma e nem locar o imóvel recebido em concessão, salvo expressa autorização do Concedente.

Art. 6º A Concessão de Uso prevista no Art. 1º e a implantação prevista no Art. 2º estão condicionadas aos seguintes compromissos assumidos pelo Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino:

- I - efetuar a manutenção preventiva e corretiva da sala concedida;
- II - restituir ao fim da concessão a sala concedida nas mesmas condições em que encontra no momento da concessão;
- III - utilizar a sala como sede, sendo vedada a utilização para fins distintos daqueles previsto no seu estatuto ou regimento interno.

Art. 7º O não cumprimento dos compromissos assumidos previstos nesta Lei sujeita o Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino às penalidades previstas na legislação vigente, facultando ao Município a alteração, cassação ou revogação desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0EDD19CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/09/2021. Edição 3088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>